



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RO

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08475.002258/2020-28

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDONIA E A EMPRESA CLARO BRASIL.**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0038-28**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI** inscrito no CPF:189.740.568-52, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº14.013 -MJ de 20/10/2020, publicada no DOU em 23 de Outubro de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 14.227 - DG/PF, de 13 Novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 218, de 16.11.2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CLARO S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Henri Dunant, 780 - Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 22.554.351-5, e CPF nº 004.032.229-74, tendo em vista o que consta no Processo nº **08475.002258/2020-28** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) a ser executado de forma contínua que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT.	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL DO ITEM (RS)
				SERVIÇO	PARCELA	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL POR 30 MESES (RS)	
1	Link dedicado de 60Mbps - SR/PF/RO	UNIDADE	1	1.1. Instalação, configuração e ativação do serviço.	ÚNICA	1	0,00	0,00	42.698,70
				1.2. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link	MENSAL	30	1.423,29	42.698,70	

				dedicado de internet, com conexão direta e dedicada, com alta disponibilidade, velocidade simétrica de <b>60 Mbps</b> para download e upload e endereçamento de IP fixo e contínuo, <b>com no mínimo 02 (dois) endereços.</b>				
				3.1 Instalação, configuração e ativação do serviço.	ÚNICA	1	0,00	0,00
3	Link dedicado de 30Mbps - DPF/JPN/RO	UNIDADE	1	3.2 Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link dedicado de internet, com conexão direta e dedicada, com alta disponibilidade, velocidade simétrica de no mínimo <b>30 Mbps</b> para download e upload e endereçamento de IP fixo e contínuo, <b>com 1 (um) endereço.</b>	MENSAL	30	1.300,00	39.000,00
				5.1. Instalação, configuração e ativação do serviço.	ÚNICA	1	0,00	0,00
5	Link dedicado de 30Mbps - Op. Roosevelt	UNIDADE	1	5.2. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link dedicado de internet, com conexão direta e dedicada, com alta disponibilidade, velocidade simétrica de no mínimo <b>30 Mbps</b> para download e upload e endereçamento de IP fixo e contínuo, <b>com 1 (um) endereço.</b>	MENSAL	30	1.767,96	53.038,80
				6.1. Instalação, configuração e ativação do serviço.	ÚNICA	1	0,00	0,00
6	Link dedicado de 30Mbps - DPF/VLA/RO	UNIDADE	1	6.2. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link dedicado de internet, com conexão direta e dedicada, com alta disponibilidade, velocidade simétrica de no mínimo <b>30 Mbps</b> para download e upload e endereçamento de IP fixo e contínuo, <b>com 1 (um) endereço.</b>	MENSAL	30	1.273,33	38.199,90
<b>VALOR POR 30 MESES</b>								<b>172.937,40</b>
<b>VALOR MENSAL</b>								<b>5.764,58</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da instalação/liberação do serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 172.937,40**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 00001/200378

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 06.122.2112.2000.0001

**Elemento de Despesa:** 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de RONDÔNIA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, na data da assinatura digital.

---

LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI  
Superintendente Regional em exercício

---

ALEXSANDRO AGOSTINHO  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**1. Clediane Tamandaré Gonçalves de Oliveira**

CPF: 609.595.412-68

**2. Luis Fernando Assis Silva**

CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **CLEDIANE TAMANDARE GONCALVES DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 21/01/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 21/01/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS RATTO TEMPESTINI, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 21/01/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17425179** e o código CRC **540E3F67**.